



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) Nº

001/2025

Assunto: Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades em contratos e processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.

Senhor Presidente,

Nos termos do **Artigo 58, §3º, da Constituição Federal de 1988**, do **Artigo 35, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Barão de Grajaú**, e do **Artigo 291 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, os vereadores infra-assinados vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de apurar e fiscalizar supostas irregularidades nas liberações, aprovações, contratações e execuções de projetos e contratos administrativos realizados pela Prefeitura Municipal, em possível desacordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A referida Comissão deverá ter por objeto investigar os atos administrativos, licitatórios e contratuais que possam configurar ilegalidades, irregularidades ou prejuízos ao erário municipal, identificando as eventuais responsabilidades de agentes públicos e empresas contratadas.

JUSTIFICATIVA

A criação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito justifica-se pela necessidade de **assegurar a transparência, a moralidade e a legalidade** na aplicação dos recursos públicos, diante da existência de **denúncias e indícios de irregularidades** em contratações e execuções de serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Entre os contratos que demandam apuração, destacam-se:



- **Contratos nº 047-A/2025, 047-B/2025, 047-C/2025 e 047-D/2025**, firmados com a empresa L. P. Soares Carvalho - CNPJ nº 07.376.368/0001-06, como objeto a prestação de serviços gráficos para atender as Secretarias Municipais, totalizando aproximadamente R\$ 2.674.705,00 (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinco de reais);
- **Contrato nº 001/2025**, firmado com o Instituto Maranhense de Educação - CNPJ nº 13.074.658/0001-G0, referente à prestação de serviços de capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor global de R\$ 156.214,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais).
- **Contratos nº 132/2025 e 141/2025** além de outros por ventura firmados com a INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ nº 23.723.771/0001-02, referente a contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais para atender as necessidades deste município, no valor global de R\$ 8.439.067,16 (Oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, sessenta e sete reais e desesseis centavos).

Tais fatos, devidamente documentados e de conhecimento público, evidenciam a necessidade urgente de apuração legislativa, mediante a constituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de assegurar o efetivo controle externo, a moralidade administrativa e a proteção do patrimônio público municipal, considerando tratar-se de matéria de relevante interesse público para o Município de Barão de Grajaú.

Ademais, tais medidas se tornam ainda mais necessárias diante da recorrente falta de transparência por parte da Prefeitura Municipal, que vem se omitindo em responder a diversos requerimentos administrativos devidamente protocolados por esta Casa Legislativa, negando, na prática, o direito de acesso à informação e a publicidade dos atos públicos, princípios consagrados no artigo 37, caput, e no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Tal conduta reforça a necessidade de **intervenção investigativa** do Poder Legislativo, a fim de restabelecer a transparência e o respeito à legalidade.



Requer-se, portanto:

- a) A instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com base nos dispositivos legais supracitados;
- b) Que a CPI seja composta por vereadores, observada a proporcionalidade partidária;
- c) Que, após constituída, a Comissão disponha de prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado conforme o Regimento Interno;
- d) Que sejam garantidos à Comissão todos os meios, informações e recursos necessários ao pleno exercício de suas funções investigativas, nos termos da legislação vigente.

Barão de Grajaú - MA, 25 de Novembro de 2025

ADELSON ALVES RODRIGUES _____

ARILSON ARAUJO LIMA _____

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO _____

THIAGO BARROS COSTA NOLETO _____

VIVIANE TERESA DE ALMEIDA MORAIS _____

VALDERI MOURA DE CARVALHO _____